

Portaria nº 006/2021- SEMARH/LUZ

“Dispõe sobre criação da Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário do Município de Luziânia – Goiás.”

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2.021, e

Considerando a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando a Instrução Normativa nº 011/2013 que versa sobre procedimentos de Licenciamento Ambiental dos projetos de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade Aterro Sanitário nos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos vem buscando meios de tornar eficaz o resultado.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário do Município de Luziânia-Goiás, conforme dispõem as condições dos textos dos artigos.

Art.2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário do Município de Luziânia-Goiás:

I – Marizon Batista de O. Barreiros – Fiscal Ambiental –
Presidente;

II – Lisane Luzia Gonçalves Ramos – Relatora – Membro;

III – Gabriela de Sena Matos – Representante de Análise Ambiental – Membro;

IV – Gabriella Martins Estevão – Representante da Assessoria Jurídica – Membro;

V – Milena Alves Coutinho – Representante da Divisão de Licenciamento e Fiscalização – Membro.



PREFEITURA

LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.



Art. 3º A Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário de Luziânia-Goiás terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatórios circunstanciados sobre a situação de pelo menos 2 (duas) áreas estudadas.

Parágrafo único: A Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário do Município de Luziânia-Goiás somente poderá deliberar com a presença de no mínimo 3 (três) membros.

Art. 4º A partir dessa data, a Comissão de estudo prévio de área do futuro Aterro Sanitário de Luziânia-Goiás iniciará também a análise, julgamento e deliberação pretendida com o cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, aos 12 dias do mês de abril de 2.021.

**DANIEL RODRIGUES
DE QUEIROZ
NETO:00697635180**

Assinado de forma digital por DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO:00697635180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, ou=Presencial, ou=15590921000129, cn=DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO:00697635180
Dados: 2021.04.12 11:28:27 -03'00'

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos